



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ESTÁGIO | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO SOCIAL

Entre:

Primeiro outorgante: Associação Combatentes do Ultramar Português (ACUP), 513618740, com morada na Rua Professor Egas Moniz nº176 4550-146 - Castelo de Paiva, representada por José da Silva Moreira, Presidente da Associação;

Segundo outorgante: Instituto de Estudos Superiores de Fafe, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Fafe, NIF 501613528, com sede na Rua Universitária, Apartado 178, 4824 – 909 Medelo, concelho de Fafe, representada por Maria Dulce de Noronha Abreu e Sousa, Presidente do Instituto de Estudos Superiores de Fafe, e César Augusto Martins Miranda de Freitas, Diretor da Escola Superior de Educação de Fafe.

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a organização e implementação do Estágio a desenvolver pelos alunos no curso de **Licenciatura em Educação Social**, da Escola Superior de Educação de Fafe.

Cláusula Segunda

A formação prática, a desenvolver em contexto de Estágio, e estruturada num plano individual de formação que será assinado por todos os intervenientes, assume a forma de observação e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir.

A unidade curricular de Estágio, do 5º e 6º semestre do ciclo de estudos, respetivamente, propõe-se os seguintes objetivos:

- i) Constituir relações pedagógicas de intercâmbio e extensão sociocultural;



ii) Estimular a realização do estágio curricular de alunos do 1º ciclo de estudos em Educação Social da Escola Superior de Educação de Fafe.

Cláusula Terceira

O primeiro outorgante compromete-se a aceitar 1 alunos, durante 9 meses, para efeitos do Estágio / formação em contexto de trabalho.

Cláusula Quarta

O primeiro e segundo outorgantes asseguram que o aluno irá aplicar os conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas do respetivo perfil profissional em contexto de trabalho, contemplando a execução de atividades sob orientação especializada, utilizando as técnicas, os equipamentos e os materiais que se integram nos processos de produção de bens ou de prestação de serviços.

Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento do Estágio nos termos seguintes:

- a. O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b. O segundo outorgante nomeará, entre os professores do ciclo de estudos, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do Estágio que trabalhará em estreita articulação com o responsável nomeado pela entidade de acolhimento;
- c. O Estágio tem a duração de 570 horas, de acordo com o plano de estudos, as quais decorrerão durante o número de horas diárias estabelecidas e dias por semana;
- d. O segundo outorgante disponibiliza um dossiê individualizado do Estágio contendo a planificação, a calendarização das atividades a realizar, o perfil profissional e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes.

Cláusula Sexta

As partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação, dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos.

Cláusula Sétima

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Oitava

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 1 ano, automaticamente renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, da formação em curso.

Fafe, 08/10/2019

O Primeiro Outorgante



A Presidente do Instituto de Estudos Superiores de Fafe



(Maria Dulce de Noronha Abreu e Sousa)

O Diretor da Escola Superior de Educação de Fafe



(César Augusto Martins Miranda de Freitas)

